

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Processo SEI nº 6024.2020/0000047-3

SAS Sapopemba-SB

Edital nº: 019/SMADS/2020

Tipologia do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Capacidade: 15 vagas

Atendendo a solicitação do Edital 019/SMADS/2020, informamos que a sessão pública foi realizada aos dias 18 de Fevereiro de 2020, com duas propostas entregues, a saber: Comunidade Educacional Sítio Pinheirinho – CEBASP - CPNJ 62.462.528/0001-30, e Instituto Sonho Infantil CPNJ 05.482.533.0001/70. Ressalta-se que ambas as organizações da sociedade civil apresentaram as documentações conforme o previsto no requerido edital. Comunidade Educacional Sítio Pinheirinho – CEBASP, apresentou os seguintes documentos: Plano de Trabalho; Documentos comprobatórios da experiência da OSC: Modalidade CCA – Centro para Crianças e Adolescentes, 01 (um) – Região Vila Prudente; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) - 01 (um), Região Vila Prudente; Centro de Educação Infantil 01 (um) – Região Vila Prudente; Certificado de Credenciamento SMADS; Protocolo de requerimento de renovação da certificação CEBAS; Demais documentos: Inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP e protocolo do requerimento de manutenção; Inscrição da organização no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS. O Plano de trabalho apresentado pela OSC apresenta em sua Previsão de Receitas e Despesas prevista com o valor mensal do Repasse de R\$ 83.100,12 (Oitenta e Três mil, cem reais e doze centavos), para OSC com isenção da cota patronal e PIS e valor previsto para aluguel e IPTU de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). A OSC solicita verba de implantação no valor estimado de R\$79.100,12 (Setenta e nove mil, cem reais e doze centavos). Quanto a análise nos itens contidos no Plano de Trabalho e de acordo com a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, temos a considerar:

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO - Não foram descritas as metas a serem atingidas, apenas os parâmetros para aferição de seu cumprimento;
5. FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS não foram descritas as formas de cumprimento das metas, apenas as metas a serem atingidas.
- 6.2. Informações das instalações a serem utilizadas: OSC não apresentou imóvel para a prestação do serviço;
- 6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada: busca ativa e demanda espontânea, em desacordo com as normativas e legislações vigentes.

Para Gestão desta parceria, não foram mencionadas as metodologias inerentes à Supervisão Técnica, com os devidos instrumentais de registro, regidos pela IN 03/SMADS/2018 tais como, Declaração Mensal de Execução do Serviço – DEMES, Plano de Ação Semestral, Relatório de Execução do Objeto etc., além de visitas técnicas periódicas in loco pelo gestor da parceria. Em nossa análise técnica, o Plano de trabalho não se encontra em conformidade com a Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e demais legislações vigentes relativas ao objeto da parceria, estando assim em grau **INSATISFATÓRIO**.

Instituto Sonho Infantil apresentou os seguintes documentos: Plano de trabalho; Documentos comprobatórios da experiência da OSC: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, 02 (dois)- Vila Prudente e Sapopemba, Certificado de Matrícula SMADS e Demais documentos: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Certificado de matrícula na SMADS; Inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social

de São Paulo - COMAS-SP e protocolo do requerimento de manutenção; Inscrição da Organização no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS; Documento que comprove que a organização funciona no endereço indicado; Estatuto social registrado e atualizado; Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Oficial de Registro de Títulos; Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles; Declaração subscrita pelo representante legal, sob as penas da lei, de que: a organização possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades da parceria e ao correto cumprimento das metas estabelecidas; a organização e seus dirigentes não incidem em quaisquer das vedações; a organização não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, sob as penas da lei; a organização não emprega pessoa em regime de trabalho escravo; está ciente sobre a impossibilidade de celebrar parceria com a Administração Municipal caso possua pendências no CADIN Municipal; Declaração de cada um dos dirigentes da organização; Cópia da Certidão de Tributos Mobiliários - CTM, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo; Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em vigor; Documentos do imóvel onde o serviço será prestado: endereço, descrição e fotos do local; planta arquitetônica ; cópia da folha de rosto do IPTU, declaração de seu proprietário que disponibilizará o imóvel para a OSC para a finalidade do objeto do edital e o valor pretendido para o aluguel; declaração subscrita pelo representante legal da organização, sob as penas da lei, de inexistência de vínculo entre locador e locatário.

Avaliamos que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC Instituto Sonho Infantil, encontra-se de acordo com a modalidade de parceria adotada – Termo de Colaboração – uma vez que cumpriu todos os requisitos preconizados por SMADS. Em nossa análise técnica, concluímos que o Plano de Trabalho e demais documentações entregues estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e encontram-se de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como, encontra-se em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e demais legislações vigentes relativas ao objeto da parceria, estando assim em grau **SATISFATÓRIO**, apontando também a existência de reciprocidade de interesse entre as partes. A proposta encontra-se viável para execução considerando os itens constantes no Edital, tais como: o alcance dos objetivos propostos, as metas/indicadores qualitativos, resultados esperados para o público alvo e valor de custeio previsto para o serviço. Em sua Previsão de Receitas e Despesas prevista no Plano de Trabalho, a OSC aponta o valor mensal do Repasse de R\$ 92.290,49 ( Noventa e dois mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos), para OSC sem isenção de cota patronal e valor previsto para aluguel e IPTU de R\$ 2.818,71 (Dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e um centavos). A OSC solicita verba de implantação no valor estimado de R\$ 92.290,49 ( Noventa e dois mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos). Para Gestão desta parceria, utilizará as metodologias inerentes à Supervisão Técnica, com os devidos instrumentais de registro de acordo com a IN 03/SMADS/2018, tais como, Declaração Mensal de Execução do Serviço – DEMES, para mensuração dos dados e verificação do alcance das metas, concomitantemente com o que foi registrado no Plano de Trabalho entregue, Plano de Ação Semestral, Relatório de Execução do Objeto, além de visitas periódicas in loco. O Ajuste Mensal baseado na Previsão de Receitas e Despesas – PRD, também ocorrerá no processo que engloba a Gestão/Execução da Parceria. Desta forma, esta comissão de seleção, salvo melhor juízo, considera a OSC Instituto Sonho Infantil, apta a celebrar o Termo de Colaboração com a SMADS/SAS-SB, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA.

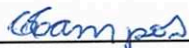
Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 2 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	62.462.528/0001- 30	Comunidade Educacional Sítio Pinheirinho – CEBASP	INSATISFATÓRIO
2	05.482.533.0001/70	Instituto Sonho Infantil	SATISFATÓRIO


Considerando que a análise das propostas resultou em uma única com grau SATISFATÓRIO de adequação, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.



Carla Graziella da Cunha – RF 858.850.3

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

  
Maria de Fátima Leite da Silva – RF: 715.868.8

Titular da Comissão de Seleção

  
Rita de Cassia Pereira – RF: 775.407.8

Titular da Comissão de Seleção